



Prefeitura Municipal de Capanema



LEI Nº 1175/2008, DE 19 DE MARÇO DE 2008

Autoriza a concessão de reajuste ao funcionalismo municipal.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste de 6,00% (seis por cento) nas tabelas de vencimentos dos servidores municipais, a vigorar a partir de 1º de março de 2008, conforme dispõe o artigo 162 da Lei Municipal nº 877/2001 de 18 de setembro de 2001.

Parágrafo Único - Aos Agentes Políticos será concedido um reajuste de 5,42% (cinco vírgula quarenta e dois por cento), com base no índice inflacionário do período (INPC).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,
Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de março de 2008.


Milton Kafer
Prefeito Municipal


Hermes Caporal
Secret. de Administração